

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS  
ELEIÇÕES DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MEDICINA DO TRABALHO  
PARA O CONSELHO FISCAL (ANAMT) 2019 – 2022**

A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MEDICINA DO TRABALHO - ANAMT, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 48.250.765/0001-06, neste ato representada por sua Presidente, Dra. Marcia Bandini, com sede patrimonial na Rua Peixoto Gomide, 996, sala 350, Jardim Paulista, São Paulo/SP, dá publicidade aos seus associados com regular direito a voto sobre a presente convocação para as eleições aos cargos de **CONSELHEIRO FISCAL** da associação.

O Conselho Fiscal será composto por 6 (seis) membros, sendo 3 (três) Conselheiros Titulares e 3 (três) Conselheiros Suplentes. Os 6 (seis) candidatos mais votados, preencherão as vagas da seguinte forma:

- 1º mais votado – 1º Conselheiro Fiscal titular**
- 2º mais votado – 2º Conselheiro Fiscal titular**
- 3º mais votado – 3º Conselheiro Fiscal titular**
- 4º mais votado – 1º Conselheiro Fiscal suplente**
- 5º mais votado – 2º Conselheiro Fiscal suplente**
- 6º mais votado – 3º Conselheiro Fiscal suplente**

**DOS CANDIDATOS**

1. O candidato deve estar quite com suas obrigações financeiras com a ANAMT até a data de **18/03/2019**, sob pena de cancelamento da inscrição.
2. A inscrição deverá ser realizada por “**Requerimento de Inscrição**” de cada candidato para o cargo proposto, em anexo a este Edital, protocolizado diretamente na Secretaria da ANAMT até às **17h00** do dia **20/03/2019**.
3. O protocolo de inscrição deverá conter o nome do candidato (por extenso), o respectivo número de registro perante o Conselho Regional de Medicina, a assinatura do candidato, **sem prejuízo do atendimento dos requisitos de elegibilidade do regimento eleitoral.**

4. A documentação será remetida à Comissão Eleitoral, que terá até às **12h00** do dia **22/03/2019** para realizar a análise e conferência da regularidade dos documentos, definindo por homologar ou apontar irregularidades. Na mesma data e constatada irregularidade pela Comissão Eleitoral, o candidato receberá o parecer emitido pela Comissão Eleitoral, preferencialmente por consenso, através da Diretoria Administrativa, com a concessão do prazo até às **17h00** do dia **25/03/2019** para sanar eventuais irregularidades junto à Diretoria Administrativa, na sede da ANAMT ou por correio eletrônico para o e-mail: [administrativoadj@anamt.org.br](mailto:administrativoadj@anamt.org.br). O não cumprimento ensejará no cancelamento da inscrição.

5. Cumpridas as exigências do Edital pela Comissão Eleitoral, serão divulgados os candidatos com inscrição homologada em até 24 (vinte e quatro) horas.

6. O prazo para impugnação entre os candidatos concorrentes será de 24 (vinte e quatro) horas, após a publicação de sua homologação e deverá ser remetido à Comissão Eleitoral. A Comissão Eleitoral notificará o candidato impugnado, que terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para contrarrazões.

7. Recebida as contrarrazões ou silente o candidato impugnado, a Comissão Eleitoral terá até 24 (vinte e quatro) horas para emitir despacho fundamentado e definitivo que deverá ser enviado aos candidatos, por meio e-mail.

#### **DA VOTAÇÃO**

8. Poderão votar os associados com, no mínimo, 01 (um ano) de filiação até a data de publicação do presente Edital, e, obrigatoriamente quites com a tesouraria até **17 de maio de 2019**. Poderão votar exclusivamente os sócios titulares e jubilados, nos termos dos artigos 11 e 12 do Estatuto.

9. Somente serão computados os votos postados a partir do dia **21/05/2019** até dia **08/06/2019**, ininterruptamente, sendo computadas as cédulas recebidas até as 15h00 do dia **18/06/2019** na sede dos Correios, e com apuração em ato contínuo na sede da empresa contratada pela ANAMT, a partir das 18h. Cédulas enviadas anteriormente ao dia 21/05/2019 ou posteriormente a 08/06/2019, não serão contabilizadas, devendo ser invalidadas.

10. A eleição será realizada exclusivamente por correspondência, por meio de cédulas impressas, devendo o edital ser publicado no site da ANAMT com ampla divulgação aos associados.

### **DO VOTO POR CORRESPONDÊNCIA**

11. O processo eleitoral seguirá as normas do descritivo técnico da empresa contratada pela ANAMT, disponível para o candidato a presidência de cada chapa.

Parágrafo Único. O referido descritivo técnico determina que o material necessário para o exercício da votação pelos médicos associados, por correspondência, será fornecido da seguinte maneira:

- I. Um envelope modelo VOID, inviolável, garantindo a integridade, sigilo e segurança das informações nele contidas, ou
- II. Dois envelopes de papel opaco, de tamanhos diferentes, sendo um para o envio, aos médicos, do material necessário ao exercício do voto e, o outro, para a carta-resposta;
- III. Um envelope pardo sem identificação, onde serão inseridas as Cédulas de Votação;
- IV. Uma ficha de instruções com papeleta de identificação, impressa em papel moeda e contendo os seguintes dispositivos de segurança: calcografia cilíndrica (talho doce), impressão de tinta reagente à luz ultravioleta (UV), tinta iridescente e serrilha para destaque da ficha de identificação. A ficha de instruções/papeleta de identificação deverá ser personalizada com código de barras para garantir a leitura e evitar fraudes;
- V. Um exemplar da cédula eleitoral com assinatura de, pelo menos, um membro da Comissão Eleitoral. A cédula eleitoral conterà os seguintes dispositivos de segurança: impressão de tinta reagente à luz ultravioleta (UV) e micro letras positivas e negativas com falha técnica. O processo de contagem das cédulas eleitorais deverá ser por meio de processo eletrônico de leitura ótica;

Parágrafo Único. O processo de confecção, manuseio e entrega dos votos por correspondência deverá ser realizado por uma gráfica de segurança, certificada pela Norma ABNT NBR 15.540/13. O processo de confecção e emissão poderá, em qualquer momento, ser auditado e vistoriado por equipe designada pela Comissão Eleitoral.

### DA COMISSÃO ELEITORAL

12. O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral, constituída em **16 de março de 2019**.

13. A Comissão Eleitoral será formada pelas Federadas que comprovem estar legalmente constituídas e regularizadas, por meio de documentação comprobatória, devidamente apresentada à Secretaria da ANAMT, quando do pedido de ingresso na comissão, até o término da inscrição de chapa às **17h00** do dia **20 de março de 2019**.

### APURAÇÃO ELETRÔNICA DE VOTOS

14. A apuração terá início em ato contínuo ao término do horário final previsto neste edital. Os votos serão contabilizados ininterruptamente e o resultado será amplamente divulgado nos veículos de comunicação da ANAMT.

15. A comunicação dos eleitores e envio das cédulas serão realizados pelos Correios, que receberão os votos por meio de Caixa Postal exclusivamente destinada à recepção das cédulas. O transporte até a sede de empresa contratada pela ANAMT para condução do processo eleitoral e a abertura das cédulas será realizada na presença de:

- a- Diretoria Administrativa da ANAMT;
- b- Dois membros da Comissão Eleitoral por ela indicados;

16. O processamento das cédulas ocorrerá através de equipamentos de leitura óptica, com capacidade mínima de 2.000 cédulas/hr.

17. O sistema de apuração consiste na digitalização das cédulas eleitorais, com processamento da imagem capturada, validando o código de barras e a opção de voto registrado.

18. O sistema realiza a separação de opção dos votos válidos, nulos, brancos, pendentes, já lidos e não emitidos pela empresa contratada pela ANAMT e emissão de relatórios estatísticos contendo os resultados parciais e final para cada status e com imagens das cédulas digitalizadas.

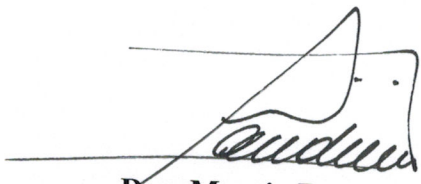
19. Sufrágio, voto e escrutínio estão sob o pálio da inviolabilidade e confidencialidade maior da Carta Constitucional, sendo para todos os fins, secretos, realizados exclusivamente por correspondência, em conformidade com Estatuto Social da ANAMT, aprovado por assembleia geral e devidamente registrado em cartório.

20. Para efeitos de contagem de prazos será adotado o horário de Brasília.


21. A publicação deste edital ocorrerá em **18 de março de 2019**.

22. Compete à ANAMT o esclarecimento de dúvidas que poderão ser obtidos mediante requerimento formalizado ao e-mail [administrativoadj@anamt.org.br](mailto:administrativoadj@anamt.org.br) ou endereçado por escrito à sede administrativa da ANAMT, cujo prazo de resposta será avençado diretamente com o consulente.

São Paulo, 18 de março de 2019.



**Dra. Marcia Bandini**  
**Presidente da ANAMT**



**Dr. Fernando Akio Mariya**  
**Diretor Administrativo Adjunto**